



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Concede a **Medalha de Mérito José Mariano** ao
Dr. Tiago Alencar Carneiro da Silva.

Art. 1º Fica concedida a **Medalha de Mérito José Mariano** ao Dr. Tiago Alencar
Carneiro da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Abril de 2024.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

JUSTIFICATIVA

Tiago Alencar Carneiro da Silva nasceu em 1983, na cidade do Recife, filho de Kátia Maria Alencar Carneiro da Silva e Luiz Alberto Carneiro da Silva. É pai de três filhos amorosos: Luiz Felipe, de 10 anos, e os gêmeos Dante e Benício, de 4 anos.

Criado em uma família de Empresários e Empreendedores, estudou nos Colégios Santa Maria, Contato e Geo, bem como passou um período de quase dois anos nos Estados Unidos, onde estudou em escolas públicas, as quais possibilitaram que ele vivenciasse uma outra Cultura e adquirisse fluência na Língua Inglesa.

Na vida adulta, ingressou na Universidade Católica de Pernambuco, onde cursou dois anos de Psicologia, quando trancou para cursar Direito, com um objetivo muito claro: atuar como Advogado Tributarista. Formou-se em Direito pela Faculdade Integrada do Recife e passou no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil ainda antes da conclusão do Curso.

No início do Curso de Direito, foi convidado pelo conceituado Doutrinador e Professor Sílvio Neves Baptista, tendo a oportunidade de estagiar diretamente com o então Advogado e atual Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Dr. Sílvio Neves Baptista Filho.

Já como Advogado, continuou atuando no mesmo escritório e especializou-se em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários.

Em 2012, fundou o Escritório que leva o seu nome, Tiago Carneiro Advogados, especializado em Direito Tributário. Desde o início das suas atividades, o Escritório sempre atuou na defesa de médias e grandes empresas do Estado e do Brasil, tendo prestado Consultoria Tributária para empresas multinacionais dos Estados Unidos e da Europa.

Além de Advogado, é Empresário, Investidor e Sócio do Conglomerado Empresarial de mais de 50 anos de fundação, o Grupo Luiz Alberto Carneiro (Grupo LAC), que atua nos seguintes negócios: *Shopping* Guararapes; *Lactech*, na Área de Tecnologia da Informação; 2LDB – Certificados Digitais; Lactron – Eficiência em Energia; Inventare – Agência de Publicidade; Aurora – Telegestão; Mines – *Software* com Inteligencia Artificial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Em 2016, influenciado pelo seu pai, começou a interagir com o Associativismo, através da Associação Comercial de Pernambuco, e logo ingressou nos quadros do Conselho Diretor e, em seguida, da Diretoria. É Presidente da Associação desde 2019, quando assumiu interinamente, após o afastamento do então Presidente e seu pai, Luiz Alberto Carneiro, por motivos de saúde.

Durante as graves restrições decorrentes da Pandemia da COVID-19, exerceu papel fundamental nas tratativas com as autoridades para acomodar os interesses do cuidado com a Saúde e dos negócios, com participação ativa nos âmbitos municipal, estadual e federal, a exemplo das Secretarias de Desenvolvimento do Município do Recife e do Estado de Pernambuco, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação de Pernambuco e do Ministério da Economia. Em razão das dificuldades no período, criou os leilões beneficentes para arrecadar fundos para a manutenção do Palácio do Comércio e de outras entidades sem fins lucrativos.

Em 2021, participou da Chapa candidatando-se ao cargo de Presidente da Associação Comercial de Pernambuco, tendo sido eleito por aclamação, feito que se repetiu em 2023. Sua liderança é marcada por implementar uma Gestão Participativa e Transparente, o que atraiu mais de 200 novas Empresas Filiadas. Restabeleceu e fortaleceu as relações da Associação Comercial de Pernambuco com outras associações e entidades congêneres, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal.

Além da aproximação com as Empresas Associadas, ampliou a relação com as Comunidades Empresarial e Acadêmica do Estado, consolidando-se cada vez mais como Órgão Consultivo.

Diante da importância do Homenageado, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Abril de 2024.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PDL Autor (a): Ver. Luiz Eustáquio

Ementa: Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Dr. Tiago Alencar Carneiro da Silva.

Data de Entrada: 10/04/2024 **Data de Saída:** 11/04/2024 **Nº de Ordem:** NPE 45619_2023

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais*, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

No art. 1º:

- Redigir a designação do título a ser concedido tal como dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Na parte normativa:

- Utilizar a fonte Calibri, tamanho 12.

No fecho da proposição:

- Orienta-se redigir o fecho da proposição tal como descrito na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais*.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não





CONSULTORIA LEGISLATIVA

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não
4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não
5. Contém justificativa?
Sim Não
- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?
Sim Não
- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?
Sim Não Não se aplica
- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?
Sim Não Não se aplica
6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?
Sim Não
7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?
Sim Não
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?
Sim Não
- Para concessão de títulos honoríficos:**
9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?
Sim Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

